



PREFEITURA DE
PARACURU

LEI Nº 1.453, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Francisco Sidnei Andrade Gomes
Prefeitura Mun. de Paracuru

Publicado em
07/11/13

ALTERA O ART. 4º E ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 77, inciso IV e Artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.385, de 20 de novembro de 2012 fica alterado e acrescido do parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de janeiro de 2014.

Parágrafo Único- No mês de dezembro de cada ano, a título de 13º (décimo terceiro) parcela, os Secretários Municipais farão jus à importância de mais um subsídio, proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, naquele ano, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 2º, da CF de 1988”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2013, no que se refere ao parágrafo único do art. 4º.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Francisco Sidnei Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito municipal

Francisco Sidnei Andrade Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará